



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº

**139/96**

de **12 de setembro de 1996**

INTERESSADO: **Executivo Municipal**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA A MOTORISTAS DE AMBU-  
LÂNCIA"**

PROJETO-DE-LEI nº **25/96** de **25 de agosto de 1996**

COMISSÕES DE: **Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento**

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*Arquides*  
Secretário-Geral

**Lei nº 2.581**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 009/96 -PGM/CMV Bento Gonçalves, 11 de setembro de 1996.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 25/96, que “**Concede gratificação por risco de vida a motoristas de ambulância**”, para apreciação e votação dos Senhores Vereadores.

Com esta medida conceder-se-á aos servidores investidos em cargos de motorista de ambulância e que efetivamente desempenhem as funções inerentes ao cargo, a gratificação por risco de vida, equivalente a trinta por cento (30%) sobre o vencimento básico do padrão E-1-A.

Tendo em vista que os motoristas de ambulância hoje percebem adicional de insalubridade e que ambas as vantagens não são acumuláveis, deverão optar por uma ou outra quando a lei entrar em vigor.

Confiando na aprovação deste projeto, renovamos protestos de apreço e consideração.

  
**AIDO JOSÉ BERTUOL**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.:**  
**ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| <b>APROVADO</b>                   |                             |
| VOTAÇÃO: <i>Única (R.V)</i>       |                             |
| <i>foe unanimidade</i>            |                             |
| SALA DAS SESSÕES, <i>24/09/96</i> |                             |
| DATA                              |                             |
| <i>Roberto A. Cavallari</i>       | <i>Roberto A. Cavallari</i> |
| Vereador                          | Presidente                  |

**PROJETO DE LEI Nº 25, DE 09 DE AGOSTO DE 1996.**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA A MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA.**

**AIDO JOSÉ BERTUOL**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A gratificação por risco de vida, instituída pela Lei Municipal nº 2.223, de 28 de abril de 1993, é estendida aos motoristas de ambulância, que deverão optar entre a percepção desta vantagem ou do adicional de insalubridade atualmente percebido, com fundamento na Lei Municipal nº 2.396, de 15 de dezembro de 1994.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor em 01 de setembro de 1996.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.

  
**AIDO JOSÉ BERTUOL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Assessoria Jurídica

*11.23*

PARECER Nº 135

Processo nº 139/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que concede gratificação por risco de vida a motoristas de ambulância.

A iniciativa é do Poder Executivo, razão porque a matéria que diz respeito à concessão de vantagens a funcionários tem condições de tramitação na Casa.

De fato, pretende o Executivo conceder a gratificação de risco de vida para os motoristas de ambulância, o que se justifica pelo tipo de função que desempenham.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor para votação do projeto.

S.m.j. é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 17 de setembro de 1996.

  
Bel. CARLOS PERIZZOLO

  
Bel. CESAR GABARDO

  
Bel. ANDRÉA FIANCO CISLAHGI

*21.09.96*

Secretário Geral



*Fl. 04*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 139/96

ASSUNTO: Concede gratificação de risco de vida a motoristas de ambulância.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder a análise do processo nº 139/96, que - Concede gratificação de risco de vida a motoristas de ambulâncias , exara o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de justificativa, esta redigido dentro da técnica legislativa e é constitucional, por isso, a comissão é favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1996.

*[Signature]*  
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO  
Presidente

*[Signature]*  
Vereador JAURI PEIXOTO  
Membro

*[Signature]*  
Vereador LUIZ A MAJOLA  
Membro

*12, 09, 96*

*aw*  
Secretário Geral



*1105*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 139/96

ASSUNTO: Concede gratificação de risco de vida a motoristas de ambulância.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Os Vereadores abaixo firmados, membros da - Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 139/96, que CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE RISCO - DE VIDA A MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, são de parecer favorável a sua - aprovação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1996.

*Juarez Baruffi*  
Vereador JUARES BARUFFI

Presidente

*Olavo C F Chiella*  
Vereador OLAVO C F CHIELLA

Membro

*Luiz A Majola*  
Vereador LUIZ A MAJOLA

Membro



1106  
Cm

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

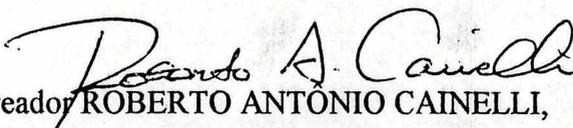
Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO  
DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO  
DIA 24 DE SETEMBRO DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 1996, consta o seguinte:

1. PROCESSO No 149/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)
2. PROCESSO No 100/96 - Autoriza o Poder Executivo a instituir jeton aos componentes da banda musical de Bento Gonçalves e dá outras providências; (SEGUNDA E TERCEIRA VOTAÇÃO)
3. PROCESSO No 136/96 - Denomina via pública; (SEGUNDA E TERCEIRA VOTAÇÃO)
4. PROCESSO No 135/96 - Adita a lei Municipal No 1.732, de 17 de abril de 1990 e dá outras providências;
5. O espaço do Grande expediente será destinado para um ato solene, oportunidade em que serão outorgadas "Portarias de Louvor e Agradecimento":
  - Senhor Amaro Machado Gomes Ferro;
  - Senhora Marlene Lentas;
  - Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Santa Helena;
  - Esporte Clube Canarinho de São Valentin;
  - Esporte Clube Floresta.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1996.

  
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,  
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**APROVADO**

VOTAÇÃO: *Única*

*por unanimidade*

SALA DAS SESSÕES: *24.09.96*  
DATA

*Roberto Cainelli*

Vereador

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, após ouvido o Douto Plenário, sejam apreciados e votados, em regime de urgência, os seguintes processos:

- 1 . PROCESSO Nº 149/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;
- 2 . PROCESSO Nº 139/96 - Concede Gratificação por risco de vida a motoristas de ambulância.

Nestes Termos,  
Pedem Deferimento.

Bento Gonçalves, 24 de setembro de 1996.

*[Signature]*  
Ver. IVANIR ANTÔNIO FORESTI-PDT

*[Signature]*  
Ver. MAURO ANTÔNIO VILLA-PSDB

*[Signature]*  
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

*[Signature]*  
Ver. ALCINDO GABRIELLI-PMDB

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB



2ª VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

*dos*  
*cas*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Of. No 249-96/GAB

Bento Gonçalves, 25 de Setembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 1996, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

De origem executiva

1. Projeto de Lei No 25/96 - Concede Gratificação por risco de vida a motoristas de ambulância;
2. Projeto de Lei No 29/96 - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do

Sul;

De origem legislativa

3. Projeto de Lei No 31/96 - Autoriza o Poder Executivo a instituir "jeton" aos componentes da Banda Municipal de Bento Gonçalves; (cópia anexa)
4. Projeto de Lei No 40/96 - Denomina via pública; (cópia anexa)

consideração.

Sendo o que tínhamos, manifestamos nossos protestos de estima e

Atenciosamente,

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,  
Presidente.

Exmo. Sr.  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
DD. Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves